



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

## **LEI Nº 163/2005.**

**Dá nova Redação e altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 154/2005 e dá outras providências.**

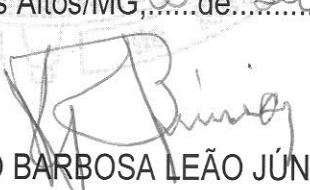
A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** O art. 5º da Lei nº 154/2005, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 5º: Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei,; Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$20.000,00- vinte mil reais, sob a rubrica nº 2.06.1.12.364.1208.2118. - Incentivo à Formação do Ensino Superior- 3.3.9.0.18- Bolsa Auxílio”*

**Art. 2º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 05 de Setembro de 2005.

  
GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal